



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº377/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº

Licenciamento Ambiental Nº 17657/2012/001/2012	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: ETHOS 2007 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.	
CNPJ: 08.951.454/0001-50	Município: Saquarema - RJ

Referência: Licença de Operação (Transporte de Resíduos Perigosos)	Validade: 04 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe 1	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Anderson da Silva Radich	Registro de classe CREA – RJ : 2007127475/D
---	--

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA: XXX
--	-----------

Data: 19/10/12		
Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Rita de Cássia Meira Bianchini Cosendey	556.240-0	
Giovana Gomes Barbosa	1.304.829-3	
Angélica de Araújo Oliveira	1.213.696-6	

De acordo	MASP	Assinatura
Anderson Marques Martinez Lara Diretor Técnico SUPRAM CM	1.147.779-1	

		Assinatura
Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual SUPRAM CM	1.220.033-3	

SUPRAM CM	Rua: Espírito Santo, 495 – Centro – BH / MG CEP: 30160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 1/8
-----------	---	-------------



1 – INTRODUÇÃO

A empresa Ethos 2007 Gestão Empresarial Ltda., CNPJ 08.951.454/0001-50, sediada à Rua Coronel Madureira, 40 – bairro Centro no município de Saquarema / RJ dedica-se ao ramo de prestação de serviço de transporte rodoviário de resíduos perigosos- Classe I .

A instrução do processo de licenciamento ambiental teve início em 19/09/2012, através do protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE Nº. R 525326/2012 o qual, por sua vez, gerou o Formulário de Orientação Básica – FOBI Nº. 525290/2012.

Em 28/09/2012, o empreendedor formalizou o processo de Licença de Operação - LO, com a entrega da documentação exigida no FOBI acima referido, conforme Recibo de Entrega de Documentos Nº 781441/2012 (doc. de fls.4), cumprindo o termo de referência para transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-PCA-TPP001”.

Foram anexadas aos autos do processo de licenciamento as cópias dos certificados das Licenças Ambientais da empresa geradora e das receptoras do resíduo em questão.

O Parecer Único, por sua vez, baseou-se na avaliação do PCA – Plano de Controle Ambiental e respectivo detalhamento, bem como nas informações complementares protocoladas nesta Superintendência.

2 – DISCUSSÃO

Por força da Resolução CONAMA Nº 237/1997 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I”, cujo código de atividade é F-02-01-1.

O processo de licenciamento em questão se refere ao transporte terrestre, em rodovias do Estado de Minas Gerais, de resíduos perigosos - classe I, que consistem em Combustível Sólido de Substituição – CSS 10 e CSS 50 (blend) e solo contaminado com hidrocarboneto.

Destaca-se que foram devidamente anexadas aos autos do processo de regularização ambiental as cópias atualizadas dos certificados do gerador e do receptor dos resíduos perigosos a serem transportados, conforme segue:

Geradora :

- ESSENCIS CO - PROCESSAMENTO E INCINERAÇÃO LTDA. - Licença de Operação N º. FE015052, válida até 13/11/2013, concedida pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA/RJ.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

- ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A. – Documento de Averbação, válida até 13/11/2013, concedida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA/RJ.- Alteração da razão social

Receptoras:

- HOLCIM (BRASIL) S.A – Unidade Barroso/MG- Licença de Operação Nº. 291/2009, válida até 16/02/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.
- HOLCIM (BRASIL) S.A – Unidade Pedro Leopoldo /MG- Licença de Operação Nº. 468/2006, válida até 28/11/2012, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.
- INTERCEMENT BRASIL S.A - Unidade Ijaci/MG - Licença de Operação Nº. 038/2009, válida até 02/03/2015, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.
- INTERCEMENT BRASIL S.A - Unidade Pedro Leopoldo/MG - Licença de Operação Nº. 169/2011, válida até 04/07/2015, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.
- ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A. – CTR Betim - Licença de Operação Nº. 41/2010, válida até 29/03/2014, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Os materiais acima são classificados pela NBR 10004/04 como perigosos e são também enquadrados como perigosos nos termos da Resolução Nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU Nº3077 - Número de Risco 90, Classe de risco 9.

A atividade de transporte será realizada através de 7 veículos/ 6 equipamentos. Estes veículos encontram-se registrados, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto Nº 96.044, de 18/05/1988, e foram vistoriados pelo INMETRO (RTQ 5), que atestou a adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme o “Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”. O empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas.

SUPRAM CM	Rua: Espírito Santo, 495 – Centro – BH / MG CEP: 30160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 3/8
-----------	---	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ITEM	TIPO	MARCA	PLACA	ANO	CERTIFICADO INMETRO	
					NÚMERO	VALIDADE/DATA
1	CAR/CAMINHONETE/	FIAT/ STRADA	KOL-6340	2011/2012	0827965	ago/13
2	cavalo	VW	GVI -5323	2002/2003	0350636/0828095	Out/13
3	cavalo	FORD	LPB-1843	2007	0350639/0828098	Out/13
4	cavalo	VOLVO	LQR-3955	2011	0350454	ago/13
5	cavalo	FORD	LPL-1841	2008/2009	188887	Dez/12
6	cavalo	FORD	KOR- 8066	2011/2012	0385106	Abr/13
7	cavalo	IVECO	LPY-7987	2011	788447	Out/13
8	carreta	R/GRIMALDI	KVA-2293	2007	0350637/0828096	Out/13
9	carreta	R/GRIMALDI	KWQ-1138	2007	0350638/0828097	Out/13
10	carreta	R/MULTIFORCA	KOS-2805	2012	0350449	Ago/13
11	carreta	R/RANDONSP	LRN-3672	2011/2012	788558	Dez/12
12	carreta	R/FACCHINI	GVE-1754	2009	0848585	Abr/13
13	carreta	R/PASTRE	GVI-5851	2004	788448	Set/13

A empresa possui contrato de manutenção mecânica dos veículos com a Auto Mecânica Campos Elísios Ltda. tendo no local adequação das medidas de manejo e controle da contaminação do sistema de limpeza. Licença de Operação LO N°. FE013658, válida até 26/12/2012 concedida pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA – RJ.

A limpeza (lavagem) dos veículos, conforme informa o empreendedor, é realizada no Posto Pesque e Pague Cidade de Tanguá Ltda. tendo como elemento de escolha, a existência e adequação de controle ambiental de efluentes.- Licença de Operação LO N°. IN000848, válida até 07/10/2014 concedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA – RJ.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou as documentações comprobatórias das Carteiras Nacionais de Habilitação e certificados expedidos pelas instituições SEST-SENAT, CFC SEET Ltda., atestando a participação no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos” conforme tabela abaixo.

NOMES	CERTIFICADO INMETRO	
	CNH/ Vencimento	MOPP/ Vencimento
Carlos Correa	01727285698-31/03/2014	6038RJ777466094- 03/06/2017
Hamilton Dutra Rosa	02473711350-29/09/2014	6001RJ288992277- 04/12/2014
José Simão Filho	00282352047-07/01/2013	6038RJ891266570-18/12/2016
Júlio César Lopes Ferreira	02188057969-17/10/2016	6010RJ176005075-29/10/2016
Leonardo de Marins Fraga	01237726772-09/01/2016	6038RJ252373577-17/10/2015
Umbelino da Silva Santos	00313597376-04/04/2013	6010RJ230975179-12/02/2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Valnei Viana Vieira	00313597592- 01/02/2013	6010RJ120272278 - 29/05/2016
Valsir Viana Vieira	00158880904- 22/08/2013	6010RJ132127479- 26/04/2014
Victor Fernandes Neves	00378046835-11/03/2014	6010RJ261247074-26/04/2014

O empreendedor deverá atentar para a validade dos documentos, estando responsável por não utilizar nem veículos e nem condutores que por ventura tiverem a documentação fora do prazo de validade, até que regularizem tais documentos.

O empreendedor apresentou Medidas de Controle e Prevenção de Acidentes contendo os procedimentos de inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos e procedimentos para o caso de ocorrência de situações de emergência, como troca de pneus, quebra de veículos, roubo, acidente com outros veículos, vazamento, tombamento ou incêndio. Apresentou ainda as normas de trabalho da empresa e as listagens dos equipamentos de segurança instalados nos veículos e dos documentos do Envelope de Emergência.

A inclusão e/ou modificação de rota, tipo de resíduo, geradores, receptores e condutores dos veículos, deverá ser solicitada, previamente, à SUPRAM via ofício e com a apresentação dos documentos pertinentes previsto no PCA. O órgão após análise da solicitação pleiteada comunica decisão via ofício. (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010).

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3- COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento **ETHOS 2007 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.** não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.

4 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros documentos a Certidão Negativa de Débito Ambiental, fls. 178 e ART do responsável pelo estudo apresentado, fls. 169.

Consta nos autos a comprovação de regularização ambiental das empresas fornecedoras e receptoras dos resíduos transportados. Salienta-se que o empreendedor só poderá transportar materiais de fornecedores para receptores devidamente licenciados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Trata-se de Microempresa, conforme demonstrado através da Declaração de Enquadramento de ME, certificada pela JUCERJ. Os emolumentos foram pagos e comprovados às fls. 8.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Operação, fls. 177 e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Trata-se de empreendimento classe 5 (cinco), e a análise técnica conclui pela concessão da licença de operação, com validade de 4 (quatro) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

5 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

A SUPRAM CM, em razão do exposto neste Parecer Único, recomenda ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através de sua Unidade Regional Colegiada, o **deferimento** do pedido de concessão de **Licença de Operação – PA COPAM Nº. 17657/2012/001/2012** requerida pela **ETHOS 2007 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.** para a **atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I**, realizada por **7(sete) veículos/cavalos mecânicos** em todo o estado de Minas Gerais pelo prazo de **4 (quatro) anos**, observadas as determinações apresentadas nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a Superintendência da Região Metropolitana de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 17657/2012/001/2012		Classe/Porte: 5/Médio	
Empreendimento: ETHOS 2007 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.			
Atividade	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I e resíduos de serviço de saúde classe I dos grupos A, B, D e E,	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor): Rua Coronel Madureira, 40 Loja 11- Parte			
Localização: Centro			
Município: Saquarema /RJ			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II .	Anualmente	
2	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Rua: Espírito Santo, 495 – Centro – BH / MG CEP: 30160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 7/8
-----------	---	-------------



ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO ETHOS 2007 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. PROCESSO COPAM Nº 17657/2012/001/2012

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos excluídos/substituídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Eventual substituição de veículos com a identificação do mesmo e documentação atualizada e CIPP; destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento.
- A inclusão de geradoras com a respectiva licença ambiental e sua rota;
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a **SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732**. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas;
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;
- medidas de recuperação da área atingida;
- destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta Licença, o empreendedor ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.

SUPRAM CM	Rua: Espírito Santo, 495 – Centro – BH / MG CEP: 30160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 8/8
-----------	---	-------------